



**RESOLUÇÃO SESA nº 015/2013**  
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8875, de 11/01/13)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 10.872.208-8,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa**, CNPJ 80.238.926/0001-59, CNES 2686953, estabelecida à Rua Doutor Francisco Búrzio, nº 774 – Ponta Grossa – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

**Artigo 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 3ª Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Xavier, nº 743 – Ponta Grossa – Paraná.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2013.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**